



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 126/2020 – São Paulo, terça-feira, 14 de julho de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2212, DE 06 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal FERNANDA CARONE SBORGIA, as férias agendadas de 13 de outubro a 01 de novembro de 2020 (2º período 2019/2020), aprovadas pela Portaria 1832/2019, para o período 27 de outubro a 15 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 09/07/2020, às 20:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1991, DE 10 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o contido no Ofício TRE/SP nº 382, *ad referendum*, do Órgão Especial,

RESOLVE:

CONCEDER AFASTAMENTO das funções jurisdicionais, sem prejuízo das atribuições privativas do Tribunal Pleno e do Órgão Especial desta Corte, ao Excelentíssimo Desembargador Federal NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, a partir de 1º de junho de 2020, para compor o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/07/2020, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8205, DE 10 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta TATIANA PATTARO PEREIRA, da 14ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de auxílio na 12ª Vara Cível no período de 13 a 21/7/20.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/07/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2216, DE 09 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, nos termos do pedido, os períodos de férias de 15 de julho a 13 de agosto de 2020 (1º período 2020/2021), aprovado pela CORE nº 1832/19, para 22 de outubro a 20 de novembro de 2020, e de 14 de agosto a 2 de setembro de 2020 (2º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/19, para 23 de novembro a 12 de dezembro de 2020, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 09/07/2020, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2219, DE 10 DE JULHO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 13 de julho de 2020, por necessidade de serviço, o período de férias de 16 de junho a 15 de julho de 2020 (1º - 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, em relação ao Juiz Federal Substituto MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, condicionado ao gozo do saldo de 03 (três) dias no período de 26 a 28 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 10/07/2020, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8201, DE 07 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RENATO LOPES BECHO, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no dia 26/6/20, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/07/2020, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8204, DE 09 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nºs 35001590 e 34999814,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos processos nºs 5003144-92.2020.4.03.6104 e 5003559-75.2020.4.03.6104 da 1ª Vara, a partir de 9/7/20, em decorrência do impedimento do MM. Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/07/2020, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 8203, DE 09 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da Decisão exarada no Processo nº 5002672-85.2020.4.03.6106,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 5002672-85.2020.4.03.6106 da 1ª Vara, a partir de 9/7/20, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 09/07/2020, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 2221, DE 10 DE JULHO DE 2020

Constitui comissão para os trabalhos de correição geral ordinária nas Varas Federais Criminais de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020,

Considerando o cronograma de realização de correições gerais ordinárias, nos termos das Portarias CORE nºs 2078, de 12 de maio de 2020, e 1979, de 12 de março de 2020;

RESOLVE:

1. Integrar o Desembargador Federal Nino Toldo na condução dos trabalhos de Correição Geral Ordinária nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª **Varas Federais Criminais de São Paulo**, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de **20 a 31 de julho de 2020**; e

2. Constituir, para atuar na Correição Geral Ordinária nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª **Varas Federais Criminais de São Paulo**, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de **20 a 31 de julho de 2020**, equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	RF
Sérgio Dias dos Santos	Assessor	3293

Rosa Noriko Nishimoto Inada	Assessora	2653
Ana Beatriz Calvao Monnerat do Prado	Técnico Judiciário	1828
Claudio Roberto Okada	Analista Judiciário	3288
Julia Tose	Técnico Judiciário	2724
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Marco Antonio Caetano	Analista Judiciário	2202
Nanci Yakushjin Ishisaki	Técnico Judiciário	3069
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Simone Nogawa Alves Marinho de Oliveira	Técnico Judiciário	1679
Woney Jorge Hideki Tsuha	Técnico Judiciário	1833
Denis Renato dos Santos Cruz	Assessor	3710

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 13/07/2020, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2222, DE 10 DE JULHO DE 2020

Constitui comissão para os trabalhos de correção geral ordinária a ser realizada no período de 03 a 07 de agosto de 2020, nas unidades judiciárias abaixo especificadas.

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, no artigo 8º, inciso XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e nos artigos 65 e seguintes do Provimento CORE nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020,

Considerando o cronograma de realização de correções gerais ordinárias, nos termos das Portarias CORE nºs 2078, de 12 de maio de 2020, e 1979, de 12 de março de 2020;

RESOLVE:

Constituir, para atuar na Correção Geral Ordinária nas **1ª e 2ª Varas Federais e JEF de São Carlos, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jaú, e 1ª Vara Federal e JEF de São Vicente**, respectivamente, da 15ª, 17ª e 41ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de **03 a 07 de agosto de 2020**, equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	RF
Sérgio Dias dos Santos	Assessor	3293
Rosa Noriko Nishimoto Inada	Assessora	2653
Ana Beatriz Calvao Monnerat do Prado	Técnico Judiciário	1828
Claudio Roberto Okada	Analista Judiciário	3288
Julia Tose	Técnico Judiciário	2724
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Marco Antonio Caetano	Analista Judiciário	2202

Nanci Yakushjin Ishisaki	Técnico Judiciário	3069
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Simone Nogawa Alves Marinho de Oliveira	Técnico Judiciário	1679
Woney Jorge Hideki Tsuha	Técnico Judiciário	1833

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 13/07/2020, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5891709/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0005497-31.2020.4.03.8000

Documento nº 5891709

Ref.: Pagamento de licença-prêmio empecúnia de GERALDA BATISTADOS PASSOS DE MORAES, R.F. nº 1841.

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (5891625) defiro o pedido de pagamento empecúnia de um mês de licença-prêmio por assiduidade, não usufruída nem contada em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 08/07/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5858399/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0016984-95.2020.4.03.8000

Documento nº 5858399

Diante da informação DIAF 5849260, tendo em vista a concessão de licença para tratamento da própria saúde no período apontado, indefiro o pedido de afastamento por motivo de falecimento, tornando sem efeito o Despacho DIAF 5831885.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/07/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4506, DE 08 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0024213-09.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **MIRIAM HAIDAMUS DE OLIVEIRA SENATORE**, RF 2799, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Paulo Fontes, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **MONICA REGINA MORAES**, RF 1758, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 10/07/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4507, DE 08 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0024213-09.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **MONICA REGINA MORAES**, RF 1758, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal Paulo Fontes, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **MIRIAM HAIDAMUS DE OLIVEIRA SENATORE**, RF 2799, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 10/07/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 4508, DE 08 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6.º da Resolução n.º 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI n.º 0022296-52.2020.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 16 de julho de 2020, a servidora **IEDA MARIA DE MEDEIROS**, R.F. nº 1163, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 16 de julho de 2020, a servidora **ELISABETE FELIX FARIAS**, R.F. 1236, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 10/07/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5908991/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038570-28.2019.4.03.8000

Documento nº 5908991

Conforme documento 5908990, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LILIA DIAS DA SILVA, no período de 11/07/2020 a 09/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/07/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5909233/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024092-88.2014.4.03.8000

Documento nº 5909233

Conforme documento 5909232, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA, no período de 13/07/2020 a 27/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/07/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5907603/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038011-08.2018.4.03.8000

Documento nº 5907603

Conforme documento 5907596, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSANA SELMA DOURADO DE ARAUJO, no período de 08/07/2020 a 15/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/07/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5907575/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000597-44.2016.4.03.8000

Documento nº 5907575

Conforme documento 5907569, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA COELHO MARRA, no período de 09/07/2020 a 12/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/07/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5907550/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023339-34.2014.4.03.8000

Documento nº 5907550

Conforme documento 5907544, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JACQUES CABRAL DA NOBREGA, no período de 10/07/2020 a 19/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/07/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5907617/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019597-93.2017.4.03.8000

Documento nº 5907617

Conforme documento 5907050, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO DE FARIA COLOMBARO, no dia 10/07/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/07/2020, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1975, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o disposto no art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0022534-42.2018.4.03.8000,

RESOLVE:

PRORROGAR, no período de 01/01/2018 a 19/02/2018, A CESSÃO do servidor **MILLER QUEIROZ PAIVA**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, para o E. Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, na 307ª Zona Eleitoral de Santo André/SP, a teor do art. 93, inciso II, da Lei nº 8.112/90.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/07/2020, às 20:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5774810/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0014047-46.2019.4.03.8001

Interessados: Excelentíssimo Juiz Federal Felipe Graziano da Silva Turini e Ramon de Oliveira Silva

Assunto: Requisição

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Julgo extinto o feito.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/07/2020, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5735900/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0009998-25.2020.4.03.8001

Interessado: Kelly Cristina Rodrigues

Assunto: Revogação de remoção

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 10/07/2020, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DAS SEÇÕES

COMUNICADO

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E PRESIDENTE DAS SEÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3.ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

CONVERTER para virtuais as sessões presenciais da 4ª Seção designadas para os dias 20/08/20, 17/09/20 e 15/10/20, sempre com início a partir das 14:00 horas.

Os requerimentos de sustentação oral poderão ser apresentados no prazo máximo de 48 horas antes do início da realização da Sessão, conforme Resolução n. 343, de 14 de abril de 2020, e, nestes casos, o julgamento será realizado com o uso da ferramenta de videoconferência contratada pelo Tribunal (sistema CISCO), com acesso via **videoconf.trf3.jus.br**.

Publique-se. cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moronizato Yoshida, Desembargadora Federal Vice-Presidente**, em 10/07/2020, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMUNICADO

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E PRESIDENTE DAS SEÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3.ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

CONVERTER para virtual a sessão presencial da 1ª Seção designada para o dia 03/09/20, às 14:00 horas.

Os requerimentos de sustentação oral poderão ser apresentados no prazo máximo de 48 horas antes do início da realização da Sessão, conforme Resolução n. 343, de 14 de abril de 2020, e, nestes casos, o julgamento será realizado com o uso da ferramenta de videoconferência contratada pelo Tribunal (sistema CISCO), com acesso via **videoconf.trf3.jus.br**.

Publique-se. cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moronizato Yoshida, Desembargadora Federal Vice-Presidente**, em 10/07/2020, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMUNICADO

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E PRESIDENTE DAS SEÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3.ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

CONVERTER para virtual a sessão presencial da 2ª Seção designada para o dia 1º/09/20, às 14:00 horas.

Os requerimentos de sustentação oral poderão ser apresentados no prazo máximo de 48 horas antes do início da realização da Sessão, conforme Resolução n. 343, de 14 de abril de 2020, e, nestes casos, o julgamento será realizado com o uso da ferramenta de videoconferência contratada pelo Tribunal (sistema CISCO), com acesso via **videoconf.trf3.jus.br**.

Publique-se. cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moronizato Yoshida, Desembargadora Federal Vice-Presidente**, em 10/07/2020, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMUNICADO

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E PRESIDENTE DAS SEÇÕES, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3.ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

CONVERTER para virtuais as sessões presenciais da 3ª Seção designadas para os dias 27/08/20, 24/09/20 e 22/10/20, sempre às 14:00 horas.

Os requerimentos de sustentação oral poderão ser apresentados no prazo máximo de 48 horas antes do início da realização da Sessão, conforme Resolução n. 343, de 14 de abril de 2020, e, nestes casos, o julgamento será realizado com o uso da ferramenta de videoconferência contratada pelo Tribunal (sistema CISCO), com acesso via **videoconf.trf3.jus.br**.

Publique-se. cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moronizato Yoshida, Desembargadora Federal Vice-Presidente**, em 10/07/2020, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5906492/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0003954-24.2019.4.03.8001

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 5906470, mantenho a decisão proferida no doc. 5733287, qual seja, aplicação à empresa **CONSISTE ELEVADORES E SERVIÇOS LTDA. - EPP** da **penalidade de advertência**, pelo atraso injustificado de 183 (cento e oitenta e três) dias na apresentação da garantia de execução do Contrato nº 08.309.10.18, com fundamento na Cláusula Décima Sexta, item 2, alínea "a", do referido instrumento contratual c/c o artigo 87, I, da Lei 8.666/93.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3 - Oportunamente, dê-se ciência ao Núcleo Gestor e ao NUFC do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

5. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o feito.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/07/2020, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5906806/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0055570-43.2016.4.03.8001

Documento nº 5906806

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5904885, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **FATIMA MARGARETH SARTORIO - RF 5287**, para o período de 08/07/2020 a 10/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5577786/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0000355-43.2020.4.03.8001

Documento nº 5577786

Considerando a informação SUSL 5577717, da Seção do Pró-Social, autorizo a concessão do Auxílio-Saúde, a partir de fevereiro/2020, ao servidor **Rubens Mascio Júnior - RF 8104**, e seus dependentes **Vilma Carla Fagundes de Almeida** e **João Pedro Almeida Mascio**, nos termos do disposto no artigo 185, inciso I, alínea 'g', e inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.112/90, regulamentado pelos artigos 40 a 48 da Resolução nº 002/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5904794/2020

De acordo com os termos da Manifestação SUSL 5903324, oficie-se à operadora quanto à possibilidade de inclusão da menor **KATHRYN SANTANA DE BRUYN**, filha do Exmo Juiz Federal **HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JÚNIOR**, RF 10142, no plano de saúde Amil 700 TRF, remetendo-se toda a documentação juntada pelo magistrado, até o momento, a fim de se esclarecer sobre a impossibilidade de entrega da Certidão de Nascimento Brasileira e do registro no Cadastro de Pessoa Física dentro do prazo contratual de 30 dias corridos, contados do nascimento.

CUMPRADO.

Ao NUSA/Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/07/2020, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5831048/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0003654-96.2018.4.03.8001

Documento nº 5831048

Considerando a Informação SUSL 5831046, autorizo a INCLUSÃO do dependente **DAVID AKELAYOUB UTSCHE** no benefício do auxílio pré-escolar, filho da Juíza Federal **MARIA CAROLINA AKELAYOUB, RF 10489**, a partir de junho/2020, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção do Pró-Social para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2020, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5906945/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025361-23.2018.4.03.8001

Documento nº 5906945

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5878171, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **SAMARA RESENDE RODRIGUEZ - RF 4691**, para o período de 29/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5906971/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0049608-39.2016.4.03.8001

Documento nº 5906971

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5905622, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **CARLOS EDUARDO ROCHA SANTOS - RF 5489**, para o período de 03/07/2020 a 10/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5907474/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5905815, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) DANIELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS DE OLIVEIRA - RF 7325, para o período de 09/07/2020 a 10/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5907578/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061624-25.2016.4.03.8001

Documento nº 5907578

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5905571, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) VANIA APARECIDA BELLOTTI FERASSOLI - RF 1172, para o período de 03/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2020, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5904130/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0017634-42.2020.4.03.8001

Documento nº 5904130

Nos termos do Despacho SUFN 5904092 do Núcleo de Administração Funcional e conforme Títulos Declaratórios de Pensionistas, datados de 07.01.2019, documentos 5901989, 5901993, 5901999, e datados de 08.07.2020, documentos 5902006, 5902009, 5902024, 5902027 e 5902029, autorizo o pagamento, por exercícios findos, aos pensionistas Toshio Murakami e Reiko Murakami, genitores do ex-servidor ATSUSHI MURAKAMI - RF. 4009, deduzindo os valores já percebidos.

Ao NUAU, NUPA e NUCP para providências e, após ao NUCI.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 10/07/2020, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5835856/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0029270-78.2015.4.03.8001

Documento nº 5835856

Considerando a informação SUSL 5835842, da Seção do Pró-Social, autorizo a manutenção no auxílio-saúde e alteração dos valores das mensalidades para o servidor André Luiz de Oliveira Toldo - RF 4340.

DESPACHO DFOR N° 5846566/2020

Considerando os termos da informação do Núcleo de Administração Funcional (5843685), e da manifestação conjunta da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretora da Secretaria Administrativa (5846539), bem como o fato de que as Portarias Conjuntas PRES/CORE 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8/2020 determinaram a concessão de teletrabalho excepcionalmente no período de 13.03.20 a 30.06.20, e que a servidora Heloisa Aguilar Hajnal foi cedida do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para esta Seccional a partir de 23.03.20, determino o sobrestamento do presente processo, atendendo as orientações dispostas no processo SEI 0010713-70.2020.4.03.8000, conforme decisão de 14.04.20, do Desembargador Federal Mairan Gonçalves Maia, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Ao NUAJ para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/07/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUJP/SUIG N° 595, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000928-81.2020.4.03.8001, e,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora ROSEMEIRE DE FATIMA FERREIRA PINHEIRO COSTA, RF 4824, para substituir o servidor LUIZ GUILHERME MARTINS, RF 4357, Diretor do Núcleo de Biblioteca (FC-6), no período de 01 a 10.06.2020, em virtude de férias;

II - DESIGNAR a servidora EDITH NAKASSONE, RF 1033, para substituir a servidora CINTIA DE PAULA GROHMANN PENAFORTE, RF 3806, Supervisora da Seção de Contratos Continuados de Serviços de Imagem (FC-5), no período de 04.05 a 02.06.2020, em virtude de férias;

III – DESIGNAR a servidora DEBORA REYS BELLUCCO, RF 8609, para substituir o servidor JAIME GONÇALVES LOPES, RF 8542, Supervisor da Seção de Acompanhamento e Gerenciamento de Contratos de Engenharia (FC-5), no período de 13 a 29.04.2020 e no dia 30.04.2020, em virtude, respectivamente, de férias e gozo de dia trabalhado em recesso;

IV – DESIGNAR a servidora LAURA SETSUKO YAZAWA, RF 2716, para substituir a servidora PAULA REGINA CÍCERO YORT, RF 6979, Supervisora da Seção de Arrecadação (FC-5), no período de 15 a 19.06.2020, em virtude de férias;

V - DESIGNAR o servidor MATEUS SILVA MENDES, RF 8389, para substituir a servidora RENATA DE SOUZA PLENS, RF 7763, Supervisora da Seção de Auditoria de Gestão Contábil (FC-5), no período de 15 a 19.06.2020, em virtude de férias;

VI - DESIGNAR a servidora SANDRA MIRANDA E SILVA, RF 6947, para substituir o servidor ALDO ANDRADE DE LIMA, RF 5810, Supervisor da Seção de Magistrados e Ações Judiciais (FC-5), no período de 15 a 24.06.2020, em virtude de férias;

VII – DESIGNAR a servidora MARIANA GALLUZZI DE SÁ, RF 7148, para substituir o servidor HELIO CESARIO MARTINS JUNIOR, RF 3925, Diretor do Núcleo de Comunicação Social (FC-6), no dia 29.06.2020, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

VIII - DESIGNAR a servidora CRISTIANE PEROZZO MANDOTI, RF 5904, para substituir a servidora GISELE ROSE PONTES, RF 6756, Supervisora da Seção de Apoio as Secretarias de Vara (FC-5), no período de 15 a 24.06.2020, em virtude de férias;

IX - DESIGNAR a servidora DAIANA ROSS CARDOZO FERREIRA DANELON, RF 7984, para substituir o servidor JACÓ JEFFERSON DA ROCHA ALVES, RF 7538, Supervisor da Seção de Contagem de Tempo (FC-5), no período de 17 a 26.06.2020, em virtude de férias;

X - DESIGNAR a servidora ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA, RF 5077, para substituir a servidora TATIANA MITIKO MARUITI, RF 3160, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde (FC-6), no dia 26.06.2020, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

XI – DESIGNAR o servidor ANDRÉ WILLIAMS RODRIGUES CAMPBELL,, RF 4784, para substituir o servidor JOSÉ FERREIRA DA SILVA NETO, RF 1400, Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo (FC-6), no período de 01 a 30.06.2020, em virtude de férias;

XII – DESIGNAR o servidor LUCAS KENJI NARIMATSU, RF 8397, para substituir a servidora ROSÂNGELA MARIA GIACOMINI SOUTO, RF 838, Supervisora da Seção de Afastamentos de Saúde (FC-5), no dia 01.07.2020, em virtude de licença saúde;

XIII - DESIGNAR o servidor LUIS JOSÉ PEREIRA, RF 3573, para substituir a servidora MASSAE SUGO, RF 5460, Supervisora da Seção de Apoio às Instalações Prediais (FC-5), no período de 15 a 24.06.2020, em virtude de férias;

XIV - DESIGNAR a servidora SUELY AMAYA SASAKURA, RF 5775, para substituir a servidora CELMA FERREIRA MADEIRA, RF 2990, Supervisora da Seção de Tributação (FC-5), nos dias 03, 04, 10, 11, 17, 18, 24 e 25.06.2020, em virtude de licença saúde, bem como no dia 26.06.2020, em virtude de gozo de dia trabalhado emrecesso;

XV - DESIGNAR a servidora RENATA SILVEIRA SHIMMOTO, RF 3796, para substituir a servidora DANIELE MARX DA SILVA BARROS, RF 8388, Supervisora da Seção de Ingresso (FC-5), no período de 23.06 a 03.07.2020, em virtude de férias;

XVI – DESIGNAR o servidor MARCOS DAVID OLIVARES, RF 3603, para substituir o servidor MANOEL FRANCISCO DA SILVA, RF 3739, Diretor do Núcleo de Cálculo de Passivos e Relatórios (FC-6), no período de 22.06 a 01.07.2020, em virtude de férias;

XVII – DESIGNAR o servidor ALEXANDRE XIAO ZOU, RF 8600, para substituir a servidora MONIQUE CAMILA BASSO, RF 8407, Supervisora da Seção de Processamento de Folha e Benefícios (FC-5), no período de 16 a 19.06.2020, em virtude de férias;

XVIII - DESIGNAR a servidora INARA MARIA LOPES, RF 3995, para substituir a servidora ELAINE SAORI MAKI, RF 8500, Diretora do Núcleo de Apoio à Conciliação (FC-6), nos períodos de 29.04 a 01.05 e de 14 a 16.05.2020, em virtude, respectivamente, de licença saúde e férias;

XIX - DESIGNAR a servidora ALINE CARVALHO MACHADO DE OLIVEIRA, RF 8511, para substituir a servidora MAYHUMI LAIS TAKAKI, RF 8381, Diretora do Núcleo de Apoio Técnico-Jurídico (FC-6), nos dias 11 e 12.06.2020, em virtude de gozo de dias trabalhados emrecesso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/07/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG N° 584, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017272-40.2020.4.03.8001 e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 30 (5888264), de 02 de julho de 2020, do MM. Juiz Federal Substituto Dr. CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, no exercício da titularidade da 21ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO a vacância de função comissionada/cargo em comissão nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução n.º 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08;

CONSIDERANDO os termos do Ato CJF3R nº 8184, de 30 de junho de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SHEILA MARIA SILVA DO VALE, RF 4081, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para prestar serviços na 21ª Vara Federal Cível, e designá-la, em substituição, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretora de Secretaria da 21ª Vara Federal Cível, a partir de 02.07.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/07/2020, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5908045/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0017749-63.2020.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5907431, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CLAUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY - RF 1942, para o período de 10/07/2020 a 24/07/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/07/2020, às 21:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5907824/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0020964-18.2018.4.03.8001

Documento nº 5907824

Tendo em vista o pedido da servidora MARIA INES ALVAREZ GUIMARAES - RF. 2901 para antecipação do retorno de Licença para tratamento de Saúde, conforme documento SEI nº 5902590, instruído pelo documento SEI nº 5902690, e considerando os termos do Relatório nº 5907040, RETIFICO o Despacho nº 5888112 para constar o período de 01/07/2020 a **07/07/2020** como Licença para Tratamento de Saúde concedido à servidora, em substituição ao período homologado, qual seja, de 01/07/2020 a **14/07/2020**.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/07/2020, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5904522/2020

Conforme documento SEI nº 5902267, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO LUIZ SPINDOLA - RF 1363, para o período de 05/07/2020 a 03/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/07/2020, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 5904232/2020

Nos termos do Relatório nº 5878216, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 28/06/2020 a 28/12/2020 à servidora LUELUI APARECIDA DE ANDRADE, RF 2127.

De outra parte, julgo prejudicado o pedido nº 5892467 formulado pela servidora, tendo em vista que a JMO desta Seção Judiciária já se manifestou favorável à concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença saúde, a partir de 28/06/2020 e, portanto, o referido período já abrange o período pleiteado pela servidora, considerando que o período compreendido entre 24/06/2020 a 27/06/2020 já havia sido deferido no Despacho DFOR nº 5486316, publicado Diário Eletrônico em 12/02/2020. Esclareço, outrossim, que não há necessidade de ser apresentado novos atestados em virtude do processo de aposentadoria por incapacidade em trâmite, o qual enseja a prorrogação automática da licença.

Dê-se ciência à servidora.

Ao SUSU para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/07/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5907622/2020

Conforme documento SEI nº 5903288, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) GIOVANNA MASSARA DE MENEZES DORIA - RF 7236, para o período de 08/07/2020 a 03/01/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/07/2020, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5907682/2020

Conforme documento SEI nº 5904701, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) NATHALIA PEREIRA BATISTA CARDOSO - RF 7608, para o período de 07/07/2020 a 04/09/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência a chefia imediata.

Ao SUSU para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/07/2020, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5907763/2020

Conforme documento SEI nº 5905652, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANDREA MARTINS - RF 2140, para o período de 06/07/2020 a 04/08/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Ao NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/07/2020, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-05V N° 20, DE 08 DE JULHO DE 2020.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal e o artigo 152, inciso VI e §1º, do Código de Processo Civil (Lei Federal nº. 13.105/2013), que autorizam aos magistrados delegarem a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

Considerando a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento dos procedimentos e ações criminais da Justiça Federal da 3ª Região, com a observância da competência jurisdicional e administrativa do juízo;

RESOLVE:

Art. 1º. Não havendo restrição expressa em ato normativo superior ou em decisão proferida nos autos, os atos processuais a seguir relacionados independem de despacho, podendo ser realizados pelo Diretor de Secretaria, seu substituto, ou por servidores designados:

I - assinatura e expedição de mandados e ofícios para o cumprimento de intimações de partes, advogados, testemunhas, auxiliares da justiça, diretores de órgãos públicos ou privados e terceiros, conforme deliberações do juízo;

II - expedição de mensagens eletrônicas para comunicação de decisões e atos judiciais, notificações, intimações, remessa de informações e documentos em cumprimento de deliberação, bem como para requisições de providências determinadas pelo juízo ou informações necessárias para impulso processual;

III - assinatura e expedição, de ofício, de reiteração de atos de intimação, quando negativos e houver novo endereço;

IV - lavratura, na forma e em cumprimento de deliberação judicial, de termos a serem subscritos pelas partes, tais como de compromisso de medidas cautelares, de compromisso de condições de liberdade provisória, de comparecimento em juízo, de recolhimento de fiança e outros;

V - requisições de processos e mandados não devolvidos após o decurso do prazo legal ou estabelecido pelo juízo;

VI - requisições de informações sobre o cumprimento de cartas precatórias deprecadas, após decorrido o prazo, bem como resposta a pedidos de informações de juízos deprecantes;

VII - novas expedições de mandados ou ofícios em cumprimento de carta precatória recebida, após aditamento com novos endereços, mudanças de datas, bem como proceder a devolução de cópia da carta cumprida ou cuja devolução independentemente de cumprimento for requisitada, sem prejuízo do despacho de arquivamento pelos magistrados, caso não tenha sido determinado;

VIII - juntada de cartas precatórias devolvidas, podendo dispensar cópias de peças já presentes nos autos, originalmente remetidas em anexo à carta deprecada;

IX - remessa ao juízo correto de petições protocoladas na vara por engano, bem como remessa ao Tribunal, Polícia Federal e outros órgãos, de documentos relativos a processos baixados ou remetidos àqueles órgãos;

X - autuação de apensos para juntada de petição com volume excessivo de folhas, mediante certidão nos autos e juntada da peça principal da petição, mantendo-se cópia desta no apenso;

XI - traslado ao processo correto de petição protocolada por engano em autos incorretos, certificando-se;

XII - consulta a sistemas de banco de dados sigilosos à disposição da Justiça Federal (Receita Federal, Bacenjud, Renajud, Siel, Infoseg etc.) para busca de endereços ou dados pessoais a fim de dar cumprimento a decisões do juízo e impulso processual;

XIII - requisição ou pesquisa de antecedentes criminais de presos em comunicações de prisão em flagrante, certificando-se nos autos a juntada ou a não obtenção de dados positivos;

XIV - abertura de vista ao Ministério Público Federal de ofício, nos casos de representação policial ou juntada de relatório de investigação em inquérito policial, bem como, no caso de ações e procedimentos penais, para dar ciência de julgamentos ou abertura de prazo para contrarrazões de recurso.

§1º. Cartas e ofícios diretamente destinados à autoridades do Poder Judiciário, Poder Legislativo, chefes do Poder Executivo ou membros do Ministério Público, devem permanecer reservadas para subscrição pelos magistrados do juízo.

§2º. Independe de despacho a pronta retificação para aplicação de sigilo de justiça em representações por medidas de busca e apreensão, prisão preventiva e quebras de sigilo de dados, quando a parte requerente não houver assim protocolado, encaminhando-se os autos para conclusão e apreciação do magistrado.

Art. 2º. No processamento de feitos eletrônicos no sistema PJe, aplicando-se no que couber as disposições do artigo anterior, também independem de despacho, podendo ser realizados pelo Diretor de Secretaria, seu substituto, ou por servidores designados, os seguintes atos processuais:

I - habilitação de advogados como visualizadores de processos sob sigilo, quando apresentarem procuração ou substabelecimento na defesa de réu ou investigado nos autos;

II - retificação de classe processual, retificação de partes, inclusão de CPF e controle de prescrição;

III - remessa de autos físicos ao setor de digitalização para fins de virtualização e inserção no PJe;

IV - virtualização no PJe do número de distribuição de inquéritos policiais físicos baixados em tramitação direta entre Polícia Federal e Ministério Público Federal, quando requisitado por mensagem eletrônica, cabendo ao órgão detentor dos autos físicos a digitalização dos volumes e a inserção no processo virtualizado;

V - providenciar a autuação de apenso físico em capa branca, de mídias eletrônicas CD/DVD ou outros documentos, recebidos para juntada em processo eletrônico e incompatíveis, em razão do formato ou da organização dos arquivos na mídia, com digitalização ou restrições de juntadas de documentos digitais no PJe.

§1º. Na autuação de apenso físico para acautelamento de mídias relacionadas a processos eletrônicos, devem as mídias ser identificadas com referência ao número de processo e respectivo número "id." da certidão ou documento em que mencionada a sua juntada, mantendo-se a ordem cronológica de apresentação e abrindo-se novos volumes numerados a cada 20 (vinte) mídias.

§2º. O acesso das partes ao apenso físico de mídias e documentos de processo eletrônico se dá por termo de carga subscrito pelo advogado e estagiário com procuração ou substabelecimento e identificados por documento da OAB, ou representante autorizado do Ministério Público Federal ou Defensoria Pública da União, sendo obrigatória, na remessa e na devolução, a conferência em balcão da presença integral das mídias acostadas.

§3º. O Termo de Carga de apenso físico de processo eletrônico deve conter o número processual, data, nomes legíveis da parte do processo e do representante subscritor, bem como o número total atualizado de mídias/documentos do apenso, e ser acautelado em pasta de Secretaria por ordem cronológica, juntando-se também sua cópia digital ao respectivo processo eletrônico, se disponível.

§4º. Documentos físicos encaminhados para juntada em processo eletrônico, por outras varas e órgãos públicos, ou em razão de requisições judiciais atendidas, devem ser digitalizados e juntados por certidão, acautelando-se a via original em pasta de Secretaria, autuada anualmente para esta finalidade.

§5º. Não se tratando de hipótese do parágrafo anterior, é vedado à Secretaria o recebimento de petições físicas de advogados e partes para protocolo em processos eletrônicos, salvo autorização dos magistrados, cabendo à parte interessada a devida utilização do protocolo por meio do próprio sistema.

§6º. Nos termos do Provimento nº. 01/2020 - CORE (art. 205, p. único) procurações e substabelecimentos digitalizados não devem ser recebidos por e-mail, fax ou outro meio que não apresente a sua assinatura digital válida, em razão da impossibilidade de conferência da autenticidade.

Art. 3º. Atos de intimação e citação por meio de teleaudiência podem ser realizados pelo Diretor de Secretaria ou servidor autorizado, mediante certidão e posterior juntada de mídia de gravação do ato.

Art. 4º. Em processos físicos, é permitido o cadastramento de apensos do processo principal como itens na rotina de apensamento do sistema de andamento processual, dispensando-se, nos casos de abertura de vista ao Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União ou carga a advogados, a inserção de termos de vista ou carga ao final de cada um dos apensos, desde que devidamente amarrados ao feito principal por linha e constando a indicação do apenso na guia de remessa referente ao processo principal.

Parágrafo único. Nas hipóteses de baixa dos autos físicos (arquivo, virtualização, tramitação direta, remessa a órgão externo etc), é obrigatório o devido registro de baixa em cada apenso que possuir numeração de distribuição judicial.

Art. 5º. A imposição judicial de medida de monitoramento eletrônico abrange a adoção das providências necessárias para o preenchimento das informações cadastrais no sistema SAC24, requisitando-as do monitorado, bem como a assinatura do termo padrão de compromisso de cumprimento das regras de monitoramento, certificando-se eventual contrariedade da parte.

§1º. Nos casos de medidas cautelares de monitoramento eletrônico, surgindo pedido ou aviso de caráter urgente relacionados à saúde ou razão de força maior que exijam a movimentação imediata e excepcional da pessoa monitorada, e não havendo na decisão do respectivo feito criminal vedação ou disposição do juízo expressa sobre hipóteses de urgência, ficam os monitorados da 5ª Vara Federal Criminal autorizados a fazer o estrito deslocamento necessário, mediante comprovação posterior do motivo informado.

§2º. Demais solicitações de natureza não emergencial devem ser realizadas por meio da defesa técnica da parte monitorada, pelos meios regulamentares de protocolo.

§3º. Surgindo alertas de grave violação do monitoramento eletrônico, tais como rompimento, dano ao equipamento ou fim de bateria, sem necessidade de despacho ficam os servidores autorizados a tentar contato telefônico com o monitorado a fim de verificar eventual alegação sobre o ocorrido, e no caso de falha do equipamento, convocar o monitorado ao juízo para troca do aparelho apontado como defeituoso e sua devolução para análise da empresa responsável, certificando-se o contato e as informações recebidas.

Art. 6º. Pedidos de habilitação e vista em inquéritos policiais baixados em tramitação direta nos termos do art. 3º da Resolução nº. 63/2009 do Conselho da Justiça Federal, são de conhecimento da autoridade policial que preside o inquérito, conforme o disposto no art. 5º da mesma resolução.

§1º. Havendo pedido, por e-mail, telefonema ou presencialmente, de habilitação de parte ou advogado em inquérito baixado que, no momento da verificação pelo servidor do juízo, ainda esteja em tramitação direta fora da vara, fica vedado o recebimento do pedido, competindo a providência à autoridade policial.

§2º. Em face do não recebimento, havendo interesse da parte em obter qualquer provimento jurisdicional dos magistrados, deverá protocolar formalmente o pedido em processo de petição criminal a ser distribuída incidentalmente ao feito principal no sistema PJe.

§3º. Pedidos de habilitação ou de qualquer outra natureza juntados pela parte em inquéritos policiais baixados em tramitação direta somente serão conhecidos pelo juízo por ocasião da efetiva remessa ou devolução do inquérito à vara.

§4º. No caso de recebimento de mensagem da autoridade policial solicitando a habilitação de parte ou advogado em inquérito eletrônico sigiloso e baixado, sob alegação de limitação do sistema PJe para a inclusão pelo operador do órgão policial, fica somente nesta hipótese autorizada a Secretaria do juízo a providenciar de ofício a habilitação, mediante conferência da peça de procuração ou substabelecimento juntada eletronicamente no feito baixado, conforme parágrafo anterior.

Art. 7º. Os processos físicos virtualizados e inseridos no PJe nos termos da Resolução 354/2020 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, devem, após a juntada dos volumes digitalizados e das gravações das audiências instrutórias eventualmente realizadas, ser remetidos à conclusão para despacho de cientificação das partes já constituídas acerca da inserção no PJe e outras eventuais deliberações dos magistrados.

Parágrafo único. Na ocasião referida no "caput" serão analisadas as eventuais petições eletrônicas juntadas pelas partes durante o período de suspensão do feito para inserção completa dos volumes e vídeos provenientes dos autos físicos originais.

Art. 8º. Todos os atos praticados pelo Diretor de Secretaria ou por servidor autorizado nos termos desta Portaria poderão ser revistos de ofício pelos magistrados ou a requerimento das partes.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, bem como ficam derrogados os atos normativos anteriores.

Art. 10º. Nos termos do §3º do Art. 197 da Portaria 01/2020, os atos normativos posteriores acerca de disposições administrativas internas desta vara federal devem ser lançados neste expediente nº. 0006232-61.2020.4.03.8001, para alteração ou inclusão de novos artigos nesta Portaria nº. 20/2020, reproduzindo ao final a consolidação atualizada do texto integral da portaria.

Art. 11º. Esta Portaria, ou sua reprodução consolidada e atualizada após alterações, deve ser mantida afixada na entrada da Secretaria da 5ª Vara Federal Criminal, disponível ao público, ficando autorizado o fornecimento de cópia a quem solicitar.

Art. 12º. Com a publicação, remeta-se o expediente à C. Corregedoria Regional para arquivo, mantendo-se o processo aberto nesta unidade para posteriores aditamentos na forma dos artigos anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 10/07/2020, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-CR-05VNº 19, DE 08 DE JULHO DE 2020.

A Doutora Maria Isabel do Prado, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERADO a imperiosa necessidade dos serviços e os períodos de férias dos servidores abaixo.

RESOLVE:

1- **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias do servidor ROBSON SANTOS SILVA, RF 6897, Oficial de Gabinete (FC-5) de:

I - **03/08/2020 a 07/08/2020** (5 dias) para 24/08/2020 a 28/08/2020; e

II - **06/07/2020 a 09/07/2020** (4 dias) para 04/08/2020 a 07/08/2020.

2- **ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as parcelas do período de férias do servidor JEAN FRANCO DE MATOS, Técnico Judiciário, RF 7198, de:

I - **13/07/2020 a 31/07/2020** (19 dias) para 23/11/2020 a 04/12/2020 (12 dias);

II - de **23/11/2020 a 28/11/2020** (6 dias) para 26/01/2021 a 05/02/2021 (11 dias) e, por fim,

III - de **22/02/2021 a 26/02/2021** (5 dias) para 19/02/2021 a 25/02/2021 (7 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 10/07/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-CECON Nº 2, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Coordenador da Seção de Apoio à Conciliação da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

CONSIDERANDO os termos das Portarias ARAC/Cecon nº 3, de 13 de setembro de 2019, e nº 01, de 03 de abril de 2020, do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da 7ª Subseção Judiciária em Araçatuba, que editou a Escala Geral de Férias para o exercício de 2020 — período aquisitivo 2019/2020, do servidor lotado no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a escala de férias regulamentares do servidor ANTÔNIO FERNANDES MOREIRA DE FARIA – RF 2842, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Apoio à Conciliação - SAPC desta Subseção Judiciária, conforme segue:

De:

1ª Parcela: 21/07/2020 a 31/07/2020 (11 dias);

2ª Parcela: 01 a 09/10/2020 (9 dias);

3ª Parcela: 03/11/2020 a 12/11/2020 (10 dias).

Para:

1ª Parcela: 22 a 30/09/2020 (9 dias);

2ª Parcela: 13 a 23/10/2020 (11 dias);

3ª Parcela: 03 a 12/11/2020 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 24, DE 10 DE JULHO DE 2020.

A DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, o segundo período de férias referentes ao exercício de 2020, da servidora SANDRA MEDEIROS BASTOS LOPES, RF 4082, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição – FC5, a partir de 14 de julho de 2020, ficando o saldo de 18 dias para gozo nos períodos de 24/08 a 31/08/2020 (8 dias) e 23/11 a 02/12/2020 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal**, em 11/07/2020, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-NUAR Nº 14, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Doutor Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora DANIELA GALICIA MARIUZZO, Analista Judiciário, RF. 2085, titular da função gratificada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional (FC-06), compensou os dias 27, 28 e 29/05/2020 com horas trabalhadas no recesso e esteve de férias no período de 15/06 a 08/07/2020;

RESOLVE:

Designar a servidora MÁRCIA AUGUSTA CARNEIRO, Técnico Judiciário, RF. 2130, para substituí-la nos respectivos períodos.

Bauru, 10 de julho de 2020.

Marcelo Freibergger Zandavali
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freibergger Zandavali, Juiz Federal**, em 10/07/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 14, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Altera período de férias de servidora do juízo.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2.ª Vara Federal de Bauru, 8.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço**, a 1ª e 2ª parcelas de férias do exercício 2020 da servidora **Andréia Regina Valenzisi Pavanelli**, Técnica Judiciária, RF 5487, na Escala de Férias desta 2.ª Vara Federal de Bauru, anteriormente designadas, respectivamente, para os períodos entre 08 e 17/09/2020 (10 dias) e entre 11 a 30/01/2020 (20 dias), a fim de que sejam usufruídas na forma a seguir indicada:

I - 1ª parcela: 21 a 31/07/2020 (11 dias);

II - 2ª parcela: 08 a 11/09/2020 (4 dias);

III - 3ª parcela: 11 a 25/01/2021 (15 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freibergger Zandavali, Juiz Federal**, em 10/07/2020, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-02VNº 13, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Designa servidora para exercer, em substituição, função comissionada, em razão de afastamento legal da respectiva titular.

O Doutor **MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC**, Analista Judiciária, RF 7152, ocupante da função comissionada de "Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares" (FC-05) compensou, com autorização do juízo, o dia **03 de julho de 2020**, com créditos do banco de horas

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **MICHELE CRISTINA MOÇO PORTO**, Analista Judiciária, RF 7153, para substituir a servidora **ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC** na referida função (FC-05), no dia **03 de julho de 2020**, totalizando 1 (um) dia de substituição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da substituição por ela disciplinada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 11, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a substituição de servidor em gozo de férias

O **DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a ausência da servidora VALERIA CRISTINA RIBEIRO SIQUEIRA (RF 7674), Supervisora da Contadoria (FC05), em virtude de gozo de férias, no período de 01/04 a 08/04/2020;

RESOLVE designar o servidor BRUNO CARDOSO DE ANDRADE (RF 7712) para substituí-la nos dias 01 e 05 a 08/04/2020.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 04/05/2020, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 42, DE 10 DE JULHO DE 2020.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, por necessidade de serviço, a parcela de férias da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Sabrina Araújo Januário, RF 6865	2ª parcela - exercício 2020	15/07/2020 a 24/07/2020	12/08/2020 a 21/08/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 10/07/2020, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 39, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO as férias dos servidores ocupantes de Funções Comissionadas no Juizado Especial Federal de Campinas,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para substituí-los nos referidos períodos, conforme segue:

Nome	Função Comissionada	Período de férias	Substituto (a)
Albertino Alves da Silva Júnior, RF 5230	Diretor de Secretaria - CJ3	13/07/2020 a 24/07/2020	Lilian Cristina Oliveira Gonçalves Prada, RF 5417
Patrícia Barthmann Jordão Antoniassi Maccarone, RF 1710	Supervisora da Seção de Apoio Administrativo - FC-5	13/07/2020 a 31/07/2020	Gilciano Júnior de Moraes, RF 7378
Paula Nunes Ângelo, RF 7318	Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição - FC-5	13/07/2020 a 24/07/2020	Marcos Vieira de Oliveira, RF 6758

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 10/07/2020, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 41, DE 09 DE JULHO DE 2020.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

CONSIDERANDO o processo SEI nº 0017282-84.2020.4.03.8001

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, por necessidade de serviço, a parcela de férias da servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Claudia Victorelli Dal Poggetto, Técnica Judiciária, RF 5411	1ª parcela - exercício 2020	04/05/2020 a 15/05/2020	10/08/2020 a 21/08/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 10/07/2020, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 43, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3.º, § 3.º, da Ordem de Serviço n.º 01/2012 da Diretoria do Foro, que trata sobre a alteração ou exclusão dos servidores que integram as Comissões Setoriais de Avaliação e Gestão Documental;

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir da composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Campinas, os seguintes servidores:

- Andréa Reyer
- Eliseu Roberto dos Santos
- José Donizeti Sampaio

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 09/07/2020, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 37, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE	17/07 a 24/07/2020	JEF

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 17/06/2020, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VNº 16, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O Doutor BRUNO CESAR LOENCINI, JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria nº 13/2020 (5848472), no tocante às férias da servidora SHEILA DE ALMEIDA GONÇALVES, RF 8390, para constar:

onde se lê:

De: 28/06/2020 a 04/07/2020

Para: 13/10/2020 a 16/10/2020

De: 06/07/2020 a 17/07/2020; 13/10/2020 a 23/10/2020 e 07/01/2021 a 13/01/2021;

Para: 19/10/2020 a 21/10/2020; 07/01/2021 a 15/01/2021 e 28/06/2021 a 15/07/2021.

leia-se:

De: 28/06/2020 a 04/07/2020

Para: 13/10/2020 a 19/10/2020

De: 06/07/2020 a 17/07/2020; 13/10/2020 a 23/10/2020 e 07/01/2021 a 13/01/2021;

Para: 20/10/2020 a 22/10/2020; 07/01/2021 a 15/01/2021 e 28/06/2021 a 15/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hudson Jose Da Silva Pires, Diretor de Secretaria, em exercício**, em 08/07/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 9, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária Juizado, **RESOLVE:**

ALTERAR, por necessidade de serviço, em razão da retomada da Pauta de Audiências, realizadas telepresencialmente a partir de 07/07/2020 e da colaboração dos servidores da Contadoria Judicial na instrução dos processos de Auxílio-Emergencial, os períodos de férias dos servidores:

- **ALINE SOCHAN MAGNONI**, técnica judiciária, RF 3158, **de** 13/07/2020 a 31/07/2020 **para** 11/01/2021 a 29/01/2021 e **de** 03/11/2020 a 13/11/2020 **para** 26/04/2021 a 06/05/2021;

- **VALÉRIA MOUTINHO**, analista judiciária, RF 5163, **de** 13/07/2020 a 22/07/2020 **para** 08/09/2020 a 17/09/2020 e **de** 08/09/2020 a 17/09/2020 **para** 09/12/2020 a 18/12/2020;

- **MANUELA RODRIGUES DE ARAÚJO NÓBREGA**, técnica judiciária, RF 4821, **de** 13/07/2020 a 27/07/2020 **para** 13/10/2020 a 27/10/2020;

- ICARO DI CARLO MENEGUINI SCAGLIA, analista judiciário, RF 8380, de 27/07/2020 a 04/08/2020 para 13/10/2020 a 21/10/2020; de 08/09/2020 a 18/09/2020 para 08/01/2021 a 15/01/2021; de 07/01/2021 a 15/01/2021 para 17/02/2021 a 26/02/2021; e de 17/02/2021 a 26/02/2021 para 05/04/2021 a 16/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de **Guarulhos**, em 10/07/2020, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-02VNº 12, DE 10 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA 012/2020

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 21/2019, desta 2ª Vara Cível, de 20/09/2019,

RESOLVE:

ALTERAR, as férias da servidora ANA CRISTINA DE CASTRO PAIVA, RF 2010, Técnico Judiciário, de 19/11 a 18/12/2020 (30 dias) para: de 13 a 16/10/2020 (04 dias), de 09 a 18/12/2020 (10 dias) e de 07 a 22/01/2021 (16 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri**, Juiz Federal Titular, em 10/07/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

2ª VARA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-02VNº 22, DE 08 DE julho DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL DA 02ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ – S.P., no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços da secretaria da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP.

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor **GERSON SOARES DA ROCHA**, RF 6589, anteriormente marcadas para o período de 8 a 25 de setembro de 2020, exercício 2019, para o período de **1 a 18 de dezembro de 2020**.

Incluir as férias do referido servidor na escala de férias da 2ª Vara Federal de Jundiaí.

Jundiaí, 08 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 10/07/2020, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria JUND-02VNº 21, DE 03 DE julho DE 2020.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DA 02ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ – S.P., no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços da secretaria da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP.

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora **CRISTINA COLETTI OLIVEIRA**, RF 7267, anteriormente marcadas para os dias **13 a 22 de julho de 2020, exercício 2020**, para os dias **08 a 17 de setembro de 2020**.

Incluir as férias da referida servidora na escala de férias da 2ª Vara Federal de Jundiaí.

Jundiaí, 03 de julho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 03/07/2020, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 24, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, Meritíssimo Juiz Federal Titular da Vara acima referida, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na portaria nº 26/2019 referente ao(à) servidor(a) **FERNANDA COPEDE MARTINI BAZZO**, RF 4560, os períodos de férias anteriormente marcados de **13 a 24/07/2020 (12 dias)** e de **04 a 18/12/2020 (15 dias)** para os períodos de **16 a 18/12/2020 (3 dias)**, de **11 a 22/01/2021 (12 dias)**, de **01 a 12/02/2021 (12 dias)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

5ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-05VNº 13, DE 03 DE JULHO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, DA 5ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores abaixo indicados:

RF 4065 - ORLANDO LOPES DA SILVA

De: 13/07/2020 a 24/07/2020 (exercício 2020)

Para: 01/02/2021 a 12/02/2021 (exercício 2020)

RF 5505 - LUIZ PAULO CARDOGNA DE SOUZA

De: 13/07/2020 a 06/08/2020 (exercício 2020)

Para: 01/09/2020 a 25/09/2020 (exercício 2020)

RF 7888 - KATIA YUMIKO KIY

De: 29/06/2020 a 08/07/2020 e 03/08/2020 a 10/08/2020 (exercício 2019)

Para: 03/08/2020 a 20/08/2020 (exercício 2019)

RF 7894 - ISAAC SOARES GONÇALVES

De: 13/07/2020 a 17/07/2020 e 03/11/2020 a 15/11/2020 (exercício 2020)

Para: 13/10/2020 a 30/10/2020 (exercício 2020)

RF 8006 - SAMUEL VITOR MARIANO GUIMARÃES

De: 23/07/2020 a 31/07/2020 (exercício 2020)

Para: 07/01/2021 a 15/01/2021 (exercício 2020)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juiz Federal Titular**, em 09/07/2020, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CI-05VNº 12, DE 03 DE JULHO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA, DA 5ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os afastamentos das servidoras abaixo indicadas,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KATIA YUMIKO KIY, RF 7888, Técnica Judiciária, para substituir a servidora MARTA AMARAL, RF 3835, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários (FC-5), em virtude de licença médica no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**.

DESIGNAR o servidor SAMUEL VITOR MARIANO GUIMARÃES, RF 8006, Técnico Judiciário, para substituir a servidora ELAINE OKADA DE FARIAS ARAUJO, RF 5302, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos (FC-5), em virtude de licença gestante no período de **01/06/2020 a 30/06/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Noemi Martins de Oliveira, Juiz Federal Titular**, em 09/07/2020, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ N° 2, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Altera a Portaria OSA-DSUJ n° 1/2020, que dispõe sobre a implementação e normatização de diretrizes relativas ao teletrabalho e de acesso à Subseção Judiciária de Osasco durante o período de vigência da pandemia pelo novo Coronavírus - Covid-19.

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 11, de 05 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços essenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - **ALTERAR** dispositivos da Portaria OSA-DSUJ nº 1, de 20 de março de 2020 (5629140), no âmbito deste Fórum Federal de Osasco, que passa a vigorar na forma dos artigos seguintes.

Artigo 2º - O restabelecimento das atividades presenciais, no âmbito da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo dar-se-á **a partir de 27 de julho** e observará critérios e diretrizes estabelecidos no presente normativo, em consonância com as disposições emanadas pelas normas conjuntas da Presidência e Corregedoria Regional da 3ª Região, bem assim, pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Parágrafo Primeiro - O retorno da jornada presencial será gradual e observará, prioritariamente, a preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados, terceirizados, jurisdicionados e público em geral.

Parágrafo Segundo - Fica prorrogado o trabalho remoto extraordinário, salvo disposição em contrário, até a data de 30 de outubro de 2020.

Parágrafo Terceiro - A realização do trabalho remoto em caráter extraordinário deverá guardar compatibilidade com o retorno gradual às atividades presenciais, assegurando-se percentual mínimo de servidores para atendimento aos usuários do Fórum Federal de Osasco.

Artigo 3º - Fica estabelecido, em observância ao previsto no artigo 9º, da Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, que reuniões ou qualquer ato que exija participação de servidores e magistrados sejam realizados, prioritariamente, de forma remota, e em respeito, também, às normas de saúde pública.

Artigo 4º - Não obstante o disposto no artigo 10, da Ordem de Serviço nº 21, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, fica estabelecido que a utilização dos elevadores do Fórum seja limitada a uma pessoa por vez.

Parágrafo Primeiro - Observada a lotação máxima definida pelo fabricante, fica autorizada, excepcionalmente, em caso de pessoas do mesmo grupo familiar ou convívio social, a utilização do elevador a que se refere o caput deste artigo.

Parágrafo Segundo - Recomenda-se o uso de escadas, sobretudo, entre andares próximos de deslocamento, deixando os elevadores desimpedidos para uso em caso de eventual necessidade.

Artigo 5º - Relativamente às perícias judiciais, estas serão agendadas exclusivamente pelas unidades judiciárias e realizadas em dias úteis, com início às 9 horas e término às 13 horas, a fim de evitar a aglomeração de partes, advogados, peritos ou outro que se fizer presente, em consonância com o disposto no artigo 9º, da Portaria PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, e demais normas de vigilância sanitária.

Parágrafo Único - Será designado um servidor lotado no Núcleo de Apoio Regional da Subseção a fim de promover o acompanhamento e apoio que se fizer necessário à realização das perícias a que se refere o caput deste artigo.

Artigo 6º - Respeitados os limites previstos na Portaria PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, caberá aos gestores das unidades judiciárias o envio, até o último dia do mês, para a Diretoria da Subseção Judiciária, das escalas de servidores e estagiários para o mês subsequente, com definição das atividades a serem priorizadas na etapa de retorno gradual.

Artigo 7º - Para fins de realização de plantão judiciário, o servidor, devidamente escalado, atuará, em regime de forma remota, cabendo ao Juiz Diretor do Fórum ou ao Magistrado plantonista a avaliação da necessidade de comparecimento pessoal, em caso de comprovada urgência e risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a realização do plantão.

Parágrafo Único - O Setor de Apoio à Microinformática ficará responsável por realizar a configuração do celular do plantão, fazendo o correto direcionamento das chamadas para o aparelho celular do servidor que estiver escalado para realizar o plantão judicial.

Artigo 8º - Fica facultado o acesso ao recinto do Fórum, por força contratual, a no máximo dois funcionários da Caixa Econômica Federal durante o período de vigência do estado de pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus - Covid-19.

Artigo 9º - O acesso presencial ao Fórum Federal de Osasco será objeto de registro pela equipe de vigilância, em serviço, sendo ao final de cada dia, emitido um relatório dos acessos verificados, a ser disponibilizado ao Núcleo de Apoio Regional - NUAR, para subsídio de informações a esta Diretoria e, se for o caso, aos demais órgãos encarregados da execução da política de prevenção ao avanço da pandemia em referência.

Artigo 10 - Fica estabelecido aos servidores, em regime de teletrabalho, o dever de permanecer em suas residências habituais em regime de sobreaviso, proibido o deslocamento para teletrabalho em locais diversos durante a semana e em períodos de plantão, salvo necessidade plenamente justificada à chefia imediata.

Artigo 11 - Os casos omissos ou não contemplados no presente regramento serão objeto de avaliação e decisão da Direção da Subseção Judiciária de Osasco.

Artigo 12 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 13/07/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 21, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA, JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção,

CONSIDERANDO, ainda, que a este Juizado Especial Federal de Piracicaba incumbirá a responsabilidade pelo Plantão Judiciário Ordinário, nos dias 11/07/2020 e 12/07/2020.

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** os servidores lotados neste Juizado Especial Federal de Piracicaba/SP, que deverão prestar serviços nos dias supramencionados, a saber:

- 11/07/2020 – Luciano Gomes Romeiro - RF 6819, Fabiana Ribeiro R. Galvão – RF 2930;
- 12/07/2020 – Luciano Gomes Romeiro - RF 6819, Fabiana Ribeiro R. Galvão – RF 2930.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 10/07/2020, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 20, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

CONSIDERANDO que o servidor **Luciano Gomes Romeiro, Técnico Judiciário, RF 6819**, ocupante da função comissionada Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição) – FC-5., esteve em férias no período de **12/02/2020 a 21/02/2020**;

CONSIDERANDO que o servidor **Fulvio Tagliatti Siguin, RF 7797**, Analista Judiciário, ocupante da função comissionada de **Supervisor da Seção de Processamento-FC 05**, esteve em férias no período de 25/05/2020 a 03/06/2020.

RESOLVE:

INDICAR a servidora **IARA KATAYAMA KJAER**, Analista Judiciário – RF 6412, Analista Judiciário para substituir o servidor **Luciano Gomes Romeiro** na referida função, no respectivo período;

INDICAR a servidora **CARLA REGINA SANCHEZ DE ARRUDA** - RF 8395, Analista Judiciário para substituir o servidor **Fulvio Tagliatti Siguin**, na referida função, no respectivo período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 10/07/2020, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 22, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO as datas propostas pelos servidores e os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

A- RF2247 – André Luis Gomes de Abreu

I - PERÍODO DE: 13/07/2020 a 23/07/2020,

- ALTERAR PARA: 05/04/2021 a 15/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 13/07/2020, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

2ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-02VNº 19, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse da Administração;

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 27/2019, baixada por este Juízo, para fixar o segundo período de férias do Analista Judiciário **MARCELO CORREIA ARREBOLA, RF 8198**, para fruição de 23/11/2020 a 04/12/2020.

ALTERAR, em parte, a Portaria nº 14/2020, baixada por este Juízo, para fixar o terceiro período de férias do Técnico Judiciário **RENATO UBUKATA, RF 6653**, para fruição de 25/01/2021 a 03/02/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 10/07/2020, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-02VNº 20, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Juiz Federal **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, Titular da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de Primeira Instância do Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o gozo de férias pelo Servidor **PAULO REIS GANDOLFI, RF 3051**, Analista Judiciário SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS DIVERSOS (FC-5) desta Unidade, no período de 29/06/2020 a 08/07/2020;

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **OSWALDO DOMENE JÚNIOR, RF 3396**, Técnico Judiciário, para exercer a função comissionada de SUPERVISOR DA SEÇÃO DE PROCESSAMENTOS DIVERSOS (FC-5) desta Unidade, no período de 29/06/2020 a 08/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 10/07/2020, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 10, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR FABIO BEZERRA RODRIGUES, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora **Carolina Decco Correia D'Arce**, RF 6535, encontrar-se-á em férias nos períodos de 20.07.2020 a 29.07.2020;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço público que ora se afigura, no sentido de se adequar a escala de férias dos servidores deste JEF de Presidente Prudente, a fim de que seja otimizada a prestação jurisdicional;

RESOLVE:

ALTERAR o períodos de férias da servidora **Carolina Decco Correia D'Arce**, RF 6535, para que passe a constar como sendo de 16.11.2020 a 25.11.2020, ao invés de 20.07.2020 a 29.07.2020, conforme anotado anteriormente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bezerra Rodrigues, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 12:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492936122289149

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 11, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR FABIO BEZERRA RODRIGUES, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o período originário de férias da servidora **Jeane Derwood Mills**, técnico judiciário, RF 3183, alterado pela Portaria de nº 8/2020 (5877349), era 07.01.2021 a 25.01.2021, compreendendo, portanto, 19 (dezenove) dias de gozo de férias;

CONSIDERANDO que ao ser alterado o aludido período de férias, de maneira a constar como sendo de 02.07.2020 a 16.07.2020, computou-se aí, por um lapso, apenas 15 (quinze) dias de férias, ao contrário de 19 (dezenove) dias como seria devido e como bem observado pela Seção de Controle de Frequência e Férias em sua informação prestada sob nº 5889596/2020;

CONSIDERANDO permanecer a necessidade do serviço público que ora se afigura, no sentido de se adequar a escala de férias dos servidores deste JEF de Presidente Prudente, para que seja otimizada a prestação jurisdicional;

RESOLVE:

ALTERAR o teor da Portaria nº 8 deste Juízo (nº 5877349), para que o período modificado de férias da servidora **Jeane Derwood Mills**, técnico judiciário, RF 3183, passe a constar como sendo de 02.07.2020 a 20.07.2020, ao invés de 02.07.2020 a 16/07/2020, conforme anotado anteriormente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Bezerra Rodrigues, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 12:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492936122289149

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02VNº 16, DE 06 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o plantão judiciário compreendido no período de 17 a 24/07/2020 do corrente ano estará a cargo desta Segunda Vara Federal;

CONSIDERANDO, ainda, os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 9/2020;

RESOLVE designar os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviço de forma remota e, caso necessário, presencialmente:

DIA 18 Eliana Pastorelli, RF 2946

Valdiléa Rodrigues de Souza Fabbri Vieira, RF 3425

DIA 19 Eliana Pastorelli, RF 2946

Valdiléa Rodrigues de Souza Fabbri Vieira, RF 3425

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-SEJF Nº 60, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Férias servidores

A DOUTORA MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que o servidor LEANDRO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELO - RF 5808- Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias Previdenciárias- FC 05 - da Divisão de Cálculos e Perícias Judiciais, estará em férias no período de 06/07 a 31/07/2020,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 59 (5876710),

CONSIDERANDO que o servidor ANDRÉ STUTZ SOARES - RF 7409 - Supervisor da Seção de Apoio à Microinformática - FC 05, Seção de Informática, do Núcleo de Apoio Administrativo, estará em férias no período de 13 a 17/07/2020,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias da servidora FLÁVIA MEDEIROS FERNANDES - RF 7091, anteriormente marcado para 28/09 a 09/10/2020 e fazer constar o período de 19/10 a 30/10/2020

II - ALTERAR o período de férias do servidor PAULO HENRIQUE ROMA GONÇALVES - RF 3989, anteriormente marcado para 13 a 30/07/2020 e fazer constar o período de 03 a 20/11/2020.

III - ALTERAR o período de férias do servidor MESTROGILDO MARQUES DA COSTA - RF 5305, anteriormente marcado para 13/07 a 22/07/2020 e fazer constar o período de 05/07 a 14/07/2021

IV - ALTERAR o período de férias do servidor DOUGLAS EDUARDO BEZERRA DE OLIVEIRA - RF 7762, anteriormente marcado para 13/07 a 24/07/2020 e fazer constar o período de 28/09 a 09/10/2020

V - ALTERAR o período de férias da servidora PATRICIA APARECIDA DE QUEIROZ MOREIRA EVARISTO - RF 4331, anteriormente marcado para 10/07 a 17/07/2020 e fazer constar o período de 14/07 a 21/07/2020

VI - ALTERAR o período de férias da servidora SUELI SUEKO OSHIRO DE ALMEIDA MELLO - RF 5762, anteriormente marcado para 08/02 a 12/02/2021 e fazer constar o período de 05/04 a 09/04/2021.

VII - DESIGNAR a servidora CECÍLIA BARROS DE JESUS RF 5323, para substituir o servidor LEANDRO DAMIÃO DE OLIVEIRA MELO - RF 5805 no período de férias supra citado

VIII - ALTERAR o período de férias da servidora VANESSA DE SOUZA SANTOS - RF 6763, anteriormente marcado para 10/07 a 24/07/2020 e fazer constar o período de 07 a 21/09/2020

IX - ALTERAR os períodos de férias da servidora CHRISSANA SANTOS CALHEIROS - RF 6240 , anteriormente marcados para 08/09 a 25/09/2020 e 19/10 a 30/10/2020 e fazer constar o período de 27/07 a 25/08/2020

X - ALTERAR os períodos de férias do servidor PAULO JESUS DO BRASIL RESENDE - RF 7866, anteriormente marcados para 03/08 a 01/09/2020 e 19/11 a 18/12/2020 e fazer constar os períodos de 01/03 a 30/03/2021 e 08/09 a 07/10/2021

XI - ALTERAR o período de férias do servidor LOURI BRUNO BARBIERO - RF 8363, anteriormente marcado para 10/07 a 24/07/2020 e fazer constar o período de 02/11 a 16/11/2020

XII - ALTERAR em parte os termos da Portaria 59 (5876710), para constar conforme abaixo:

Onde se lê: "... Supervisor da Seção Assistencial-FC 05, da Divisão Médico Assistencial, estará em férias no período de 29/0 a 05/07/2020, "

Leia-se: "... Supervisor da Seção Assistencial-FC 05, da Divisão Médico Assistencial, estará em férias no período de 29/06 a 05/07/2020, "

XIII - DESIGNAR o servidor MARCELO JORGE DE LIMA RF 7173, para substituir o servidor ANDRÉ STUTZ SOARES - RF 7409, no período de férias supra citado

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 10/07/2020, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

2ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-02VNº 15, DE 08 DE JULHO DE 2020.

ADOUTORA VERIDIANA GRACIA CAMPOS, JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e por absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 14 referente ao período de férias da servidora ADRIANA ROCHA AGUIAR DANTAS DE MATOS, RF 3690, de modo que:

ONDE SE LÊ : "... passe a constar 08/12/2020 a 18/11/2020";

LEIA-SE : "... passe a constar 08/12/2020 a 18/12/2020"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal**, em 08/07/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

INTIMAÇÃO Nº 5907805/2020

Por determinação do Exmo. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência em que a Caixa Econômica Federal formulará proposta de acordo. Em razão da pandemia do Covid-19, e nos termos da portaria conjunta Pres-Core nº 5/2020 as audiências serão realizadas **por videoconferência**. Solicitamos aos advogados que manifestem a possibilidade de participação na audiência pelo e-mail da Central de Conciliação (sbcamp-sapc@trf3.jus.br), no prazo de 15 dias, indicando o número do processo, nome das partes, endereço(s) eletrônico(s) do(s) participante(s) da videoconferência (advogados e partes) para encaminhamento do link de acesso e orientações, bem como número de telefone / whatsapp para contato da Central de Conciliação se for necessário. Na ausência de resposta no prazo, os autos retornarão ao juízo de origem para prosseguimento.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0003223-70.2019.4.03.6338	MANOEL FRANCISCO SOBRINHO	CAIXA ECONOMICA FEDERALE OUTRO	GILSON DE OLIVEIRA-SP366478	SEM ADVOGADO-SP999999	12/08/2020 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004117-46.2019.4.03.6338	FERNANDO APARECIDO MORAES	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JEFERSON RUSSEL HUMAITA RODRIGUES BARBOSA-SP385746	RENATO VIDAL DE LIMA-SP235460	12/08/2020 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004377-26.2019.4.03.6338	RUTE BARCELOS DA COSTA E SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	ARNOR SERAFIM JUNIOR-SP079797	12/08/2020 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004481-18.2019.4.03.6338	EDINEIDE ALVES DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA-SP099424	RENATO VIDAL DE LIMA-SP235460	12/08/2020 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0005034-65.2019.4.03.6338	ANTONIO BRAGA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MAURILIO VICENTE CAVALHERI-SP302673	RENATO VIDAL DE LIMA-SP235460	12/08/2020 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0005204-37.2019.4.03.6338	JOAO PEDRO MILANI DE CAROLI	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	RENATO VIDAL DE LIMA-SP235460	12/08/2020 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0005600-14.2019.4.03.6338	IVANILDO JOSE DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	RENATO VIDAL DE LIMA-SP235460	12/08/2020 16:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006161-38.2019.4.03.6338	NEUSA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOAO CARLOS DA SILVA-SP070067	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	12/08/2020 16:30:00 - CONCILIAÇÃO
0006376-14.2019.4.03.6338	DENIS APARECIDO ESTEVAO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JOSEANE QUITERIA RAMOS ALVES-SP250766	RENATO VIDAL DE LIMA-SP235460	12/08/2020 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006417-78.2019.4.03.6338	JOSE PAULO FERREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS-SP200992	RENATO VIDAL DE LIMA-SP235460	12/08/2020 17:30:00 - CONCILIAÇÃO

INTIMAÇÃO Nº 5907849/2020

Por determinação do Exmo. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, são os Senhores (as) advogados (as) intimados (as) da audiência em que a Caixa Econômica Federal formulará proposta de acordo. Em razão da pandemia do Covid-19, e nos termos da portaria conjunta Pres-Core nº 5/2020 as audiências serão realizadas **por videoconferência**. Solicitamos aos advogados que manifestem a possibilidade de participação na audiência pelo e-mail da Central de Conciliação (sbcamp-sapc@trf3.jus.br), no prazo de 15 dias, indicando o número do processo, nome das partes, endereço(s) eletrônico(s) do(s) participante(s) da videoconferência (advogados e partes) para encaminhamento do link de acesso e orientações, bem como número de telefone / whatsapp para contato da Central de Conciliação se for necessário. Na ausência de resposta no prazo, os autos retornarão ao juízo de origem para prosseguimento.

1_PROCESSO	2_POLO ATIVO	3_POLO PASSIVO	ADVOGADO - OAB/POLO ATIVO	ADVOGADO - OAB/POLO PASSIVO	DATA/HORA AGENDA AUDIÊNCIA
0003509-48.2019.4.03.6338	JOSE DE JESUS CORREIA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDSON MORENO LUCILLO-SP077761	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	17/08/2020 13:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004029-08.2019.4.03.6338	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	SEM ADVOGADO-SP999999	17/08/2020 13:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004116-61.2019.4.03.6338	LUCIANA MARIA DE ALMEIDA YONEZAWA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ANA CAROLINA PERRONI SILVA-SP411286	ARNOR SERAFIM JUNIOR-SP079797	17/08/2020 14:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004149-51.2019.4.03.6338	JAQUELINE QUINTEIRO DIAS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ESTELA TUCCI DA ROCHA-SP389161	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	17/08/2020 14:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004370-34.2019.4.03.6338	MARIA DA LUZ ALVES RAMOS DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	APARECIDA LUZIA MENDES-SP094342	ARNOR SERAFIM JUNIOR-SP079797 MAURICIO MARQUES DOMINGUES - SP175513-	17/08/2020 15:00:00 - CONCILIAÇÃO
0004519-30.2019.4.03.6338	KAREN FABIANA FELICIANO LEMOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	17/08/2020 15:30:00 - CONCILIAÇÃO
0004717-67.2019.4.03.6338	ALBERTO ALVES DO NASCIMENTO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO	DEBORA LOPES CARDOSO-SP214285	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086 FELICIANO LYRAMOURA-SP320370	17/08/2020 16:00:00 - CONCILIAÇÃO

0006424-70.2019.4.03.6338	JOSE DE AQUINO	CAIXA ECONOMICA FEDERALE OUTRO	JHARLLEN DOUGLAS SILVA DE SOUSA-SP360271	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086 FELICIANO LYRA MOURA-SP320370	17/08/2020 16:30:00 - CONCILIAÇÃO
0006470-59.2019.4.03.6338	THAMIRES FERNANDES DE JESUS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RUSLAN STUCHI-SP256767	SEM ADVOGADO-SP999999	17/08/2020 17:00:00 - CONCILIAÇÃO
0006538-09.2019.4.03.6338	CLAUDIO ROBERTO BEZERRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SEM ADVOGADO-SP999999	FABIANO FERRARI LENCI-SP192086	17/08/2020 17:30:00 - CONCILIAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Akane Rezende**, Supervisora, em 10/07/2020, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-02V N° 7, DE 10 DE JULHO DE 2020.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto, 6ª Subseção, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia relativa ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 3 de julho de 2020,

RESOLVE

ALTERAR, POR ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO, os períodos de férias, estipulados na Portaria nº 5/2020, referente à escala de férias para o ano de 2020, dos seguintes servidores desta 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto, na forma abaixo:

1) MARCOANTONIO VESCHI SALOMÃO – RF 2290, Diretor de Secretaria,

Períodos anteriormente marcados de 13/4 a 17/4; 13/7 a 20/7 e 13/10 a 29/10, marcando-o para ser gozado de **08 de setembro de 2020 a 7 de outubro de 2020;**

2) MARIA CRISTINA TRINDADE LESSI – RF 4421, Analista Judiciária - Supervisora de Processamentos Diversos,

Períodos anteriormente marcados de 22/4 a 30/4, marcando-o para ser gozado de **03 de novembro de 2020 a 11 de novembro de 2020, permanecendo inalterados os períodos de 9/6 a 10/6 e 17/8 a 4/9;**

3) JOSEANE CRISTINA FERREIRA DE MEDEIROS – Técnica Judiciária – RF 5052,

Período anteriormente marcado de 22/4 a 30, marcando-o para ser gozado de 7 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2021, permanecendo inalterado o período de 27/7 a 6/8;

4) MICHELLE DANTAS NAKAYAMA FERREIRA – Analista Judiciária – RF 5429,

Períodos anteriormente marcados de 13/4 a 17/4; 13/7 a 28/7, marcando-os para serem gozados de 13 de outubro de 2020 a 16 de outubro de 2020; e 2 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2020;

5) ANA PAULA JANTORNO – Técnica Judiciária – RF 7147,

Períodos anteriormente marcados de 13/4 a 17/4; 13/7 a 22/7 e 13/10 a 27/10, marcando-o para ser gozado de 08 de setembro de 2020 a 7 de outubro de 2020.

DESIGNAR o servidor **ANDRÉ YACUBIAN, Analista Judiciário - RF 3050**, para substituir o Diretor de Secretaria, no período referido acima;

DESIGNAR a servidora **CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, Técnica Judiciária - RF 5298**, para substituir a Supervisora de Processamentos Diversos, de 4/11 a 11/11 e nos demais períodos inalterados.

Mantidas inalteradas as demais disposições acerca das substituições de FCs em outras Portarias expedidas por esta Vara.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-04V N° 8, DE 07 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **DASSER LETTIÈRE JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL NA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, a Portaria n. 17/2019, de 05 de setembro de 2019, relativos aos 2o. e 3o. períodos de férias da servidora **SILVANA NEVES**, Analista Judiciário, NS, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, anteriormente marcados para 13/07 a 22/07 e 09/12 a 18/12 do ano de 2020 para:

2ª Parcela: 13/10/2020 a 22/10/2020 e

3ª Parcela: 18/11/2020 a 27/11/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettière Júnior, Juiz Federal**, em 08/07/2020, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 46, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6º, §1º, do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo com a conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018 - DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de plantão e de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 09h de 10/07 às 09h de 13/07/20	2ª	Designado pela Subseção de S. J. dos Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 13/07 às 09h de 17/07/20	2ª	Dra. Marisa Vasconcelos

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 10/07/2020, às 19:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876260970621473

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 45, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, e considerando ainda o decidido no Processo SEI 0017170-18.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria n.44 de 03 de julho de 2020, nos seguintes termos:

onde se lê:

Exercício 2019

2a.parcela: 16/11 a 04/12/2020 (19 dias)

3a.parcela: 06 a 15/01/2021 (10 dias)

leia-se:

2a.parcela: 16/11 a 14/12/2020 (29 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 10/07/2020, às 19:26, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876260970621473

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 47, DE 09 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e também os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, e considerando ainda o decidido no Processo SEI 0017683-83.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, os períodos de gozo da 2a. e 3a. parcelas de férias da servidora **RF 6.966 - ELIANE DOS SANTOS ALVES**, agendados para os períodos de **16/07 a 31/07/2020** (16 dias), e **09 a 18/12/2020** (10 dias) **exercício 2020**, ficando definidos a fruição dessas parcelas da seguinte forma:

Exercício 2020

2a.parcela: 11/01 a 26/01/2021 (16 dias)

3a. parcela: 24/05 a 02/06/2021 (10 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 10/07/2020, às 19:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 5274876260970621473

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-SUMANº 18, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **RENATO ROCHA SILVA, RF 1218**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, titular da função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados desta Subseção Judiciária, esteve de férias nos períodos de 16/12/2019 a 19/12/2019, 20/01/2020 a 26/01/2020 e 17/02/2020 a 21/02/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ADRIANO RIBEIRO DA SILVA, RF 4866**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituí-lo nos referido períodos.

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 42, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **LEORNADO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE Nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 17/07/2020 às 9 horas do dia 24/07/2020	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira

INFORMAR, nos termo do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 56, DE 09 DE JULHO DE 2020.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI , no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a sequência entre o fim do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a escala do plantão judiciário semanal de magistrados(as) da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, constante da Portaria nº 40, de 08 Junho de 2020, da seguinte forma:

Onde se Lê:

10/07/2020	17/07/2020	Dra. Simone Bezerra Karagulian	JEF
------------	------------	--------------------------------	-----

Leia-se:

10/07/2020	14/07/2020	Dra. Simone Bezerra Karagulian	JEF
14/07/2020	16/07/2020	Dra. Debora Cristina Thum	JEF
16/07/2020	17/07/2020	Dra. Simone Bezerra Karagulian	JEF

Art. 2º – Para efeito da escala de magistrados (as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra-expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala.

Art. 3º - O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início às 19 horas de cada dia e se encerrará às 11 horas do dia subsequente.

Parágrafo único: O plantão de que trata o *caput* será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 4º - Nos dias não úteis, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas.

Art. 5º - O Juiz escalado será o responsável pela indicação dos servidores que realizarão o plantão para o respectivo período.

Parágrafo Primeiro: No que se refere à escala de servidores, nos finais de semana, feriados e dias em que não houver expediente na Subseção Judiciária de Barueri, o plantão será presencial e terá início às 9 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão presencial terminará às 12 horas.

Parágrafo Segundo: Nos demais horários não compreendidos no parágrafo primeiro deste artigo, o plantão será efetuado na modalidade à distância, mediante acionamento pelos telefones do plantão.

Art. 6º - O plantão de que trata esta Ordem de Serviço será realizado na unidade da Justiça Federal em Barueri localizada na Av. Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX 4568-9000 e celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 7º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 12/07/2020, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-01VNº 28, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos (15ª Subseção Judiciária), no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 26, de 06 de setembro de 2019 (5089647), que aprovou a escala de férias para o ano de 2020, e alterações posteriores (SEI 0025362-71.2019.4.03.8001);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO que o servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3)**, estará em gozo de férias **no período de 13/07/2020 a 17/07/2020 (05 dias)**.

CONSIDERANDO que a servidora **VANESSA MARCHIORI ZANOLLO CORREA, RF 5227, Oficial de Gabinete (FC-5)**, estará em gozo de férias **no período de 20/07/2020 a 27/07/2020 (08 dias)**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6571**, para substituir o servidor Franco Rondinoni, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3) no referido período **(13/07/2020 a 17/07/2020)**;

DESIGNAR a servidora **RENATA LESSA MELLEM KAIRALA, RF 8121**, para substituir a servidora Vanessa Marchiori Zanollo Correa, RF 5227, Oficial de Gabinete (FC-5), no referido período **(20/07/2020 a 27/07/2020)**.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF, para lançamento oportuno, nos termos do Comunicado nº 03/2019 - UGEP/SADM/DFOR (4448161).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 10/07/2020, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

1ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-01VNº 11, DE 13 DE JULHO DE 2020.

A Doutora Márcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Campinas/SP, 5ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

Alterar as férias de **ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO**, RF 6591 anteriormente agendadas para 12 a 20 de agosto de 2020 para o período de 17 a 25 de agosto de 2020;

Autorizar a compensação de dias trabalhados em plantões com os dias 26, 27 e 28 de agosto de 2020.

Designar a servidora **GEORGIA CRISTINA FERREIRA**, RF 5695 para substituí-la no período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Souza e Silva de Oliveira Fernandes, Juiz Federal**, em 13/07/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

1ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-01VNº 16, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **Dr. MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA, Juiz Federal** nesta Primeira Vara Federal Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, tendo em vista afastamento por licença de 07/07/2020 a 05/08/2020, nos termos do artigo 4º, §§ 4º e 6º da Resolução nº 221/2012 do CJF, a 2ª parcela do exercício de 2020 das férias do servidor, **PAULO SERGIO LOURENÇO DE GODOY – RF 5575**, desta 1ª Vara Previdenciária, passando a ser o novo período de gozo:

2ª parcela: DE 10/07/2020 a 29/07/2020 PARA **09/11/2020 a 28/11/2020**

MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA

JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Orione Gonçalves Correia, Juiz Federal**, em 10/07/2020, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-01VNº 28, DE 10 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 40, de 31 de agosto de 2018, a qual aprovou a escala de férias para o ano de 2019, e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, de 19 de dezembro de 2012, a qual dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus;

CONSIDERANDO que a Servidora **RENATA PERES BARRETTO MESQUITA**, Analista Judiciária, RF 7488, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-05), estará em gozo de férias no período de **13/07/2020 a 21/07/2020 (9 dias)**;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUIZ FERNANDO BRANDINI GALERA**, Técnico Judiciário, RF 7873, para substituir a servidora **RENATA PERES BARRETTO MESQUITA**, RF 7488 no período de **13/07/2020 a 21/07/2020**;

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF, para lançamento oportuno, nos termos do Comunicado nº 03/2019 - UGEP/SADM/DFOR (4448161).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 10/07/2020, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARR-01VNº 26, DE 02 DE JULHO DE 2020.

O DOUTOR **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTA E JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE BARRETOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 186/2012, respectivamente;

CONSIDERANDO o teor do art. 15, da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994 e do art. 98, da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO a prestação pelo servidor **RODRIGO SATO**, Técnico Judiciário, RF 8229, de serviço à Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO o Comunicado nº 23/2019 – UGEP/SADM/DFOR, que tratou da migração das horas trabalhadas nos recessos forenses e plantões judiciais, disponibilizadas nas rotinas do sistema RH cachê, para o sistema e-GP, bem como os saldos existentes para compensações no referido Sistema.

RESOLVE:

AUTORIZAR, nos termos do requerimento (5884572), a compensação de **2 (dois) dias**, referente a serviço prestado à Justiça Eleitoral pelo servidor **RODRIGO SATO, Técnico Judiciário, RF 8229, nos dias 3 e 6 de julho de 2020**.

Proceda-se à anotação no sistema E-GP.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 02/07/2020, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.